

CRITÉRIOS DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS DE ADMISSÃO/EXCLUSÃO (CEMLAE) - CBTU- 2012

1 - EXAME DE SANIDADE FÍSICA, MENTAL E DE TRAÇOS DE PERSONALIDADE INCOMPATÍVEIS PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO NO QUADRO DE EMPREGADOS CBTU:

Nesta fase o candidato será submetido a uma inspeção minuciosa de saúde física e mental que consistirá em avaliações médicas feitas por profissionais de clínica geral e especializadas, além da realização de exames laboratoriais, e complementares que forem necessários de acordo com sua vaga pleiteada. Os exames de sanidade física e mental são de caráter eliminatório, segundo as normas de critérios médicos de classificação do CBTU. Em tais avaliações o candidato a vaga poderá ser classificado como APTO, quando apresentar capacidade plena para o exercício de suas atividades, ou INAPTO quando apresentar alterações clínicas e/ou laboratoriais que venham a configurar um quadro de limitação e/ou incapacidade para o pleno exercício de tais atividades.

Os exames médicos serão realizados por empresa credenciada onde todos os critérios médicos de classificação do candidato nestes exames serão fornecidos pela junta médica do CBTU. A junta médica formada pelos médicos do CBTU e especialistas credenciados, após o exame clínico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada candidato. A junta médica, a seu critério, poderá solicitar outros exames de qualquer natureza. A recusa em realizar qualquer exame laboratorial e/ou complementar acarretará a eliminação do candidato do concurso.

Em caso de ser considerado INAPTO o candidato a vaga poderá recorrer da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis da data de publicação do resultado. O recurso interposto fora do prazo será desconsiderado. Os recursos deverão ser datilografados ou digitados sob pena de serem indeferidos. Deverão ser endereçados a GERE-Recurso de processo seletivo- Rua Januária 181, Floresta-BH-MG.

2-EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS:

- a) Hemograma completo
- b) Glicemia
- c) Gama GT
- d) Urina rotina
- e) Parasitológico de fezes
- f) Eletrocardiograma
- g) Eletro-encefalograma
- h) RX de tórax
- i) Audiometria
- j) Avaliação oftalmológica
- k) Avaliação ortopédica
- l) Avaliação clínica e antropométrica
- m) Avaliação cardiológica

2.11- A junta médica do CBTU poderá, a seu critério, solicitar outros exames de qualquer natureza, caso se faça necessário para o esclarecimento diagnóstico de quadro pendente em processo seletivo.

2.12- Nos critérios médicos de classificação do CBTU estão definidas doenças, acuidade visual, acuidade auditiva, e alterações incapacitantes e fatores de contra-indicação para admissão/inclusão no quadro de empregados do CBTU, sendo de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento prévio deste documento.

2.13- Os critérios de exames médicos (CEMLAE) são os seguintes:

3. EXAME ANTROPOMÉTRICO:

a. Avaliação do peso: Será realizado de acordo com o ÍNDICE DE MASSA CORPÓREA (IMC). Os limites de IMC aceitáveis para ambos os sexos, são: Limite mínimo: 18,5 e Limite máximo: 29,9.

IMC = Peso dividido pelo quadrado da altura ($IMC=P / A^2$), sendo P = peso em Kg e A = altura em metros.

4 – ACUIDADE AUDITIVA E EXAME OTORRINOLARINGOLÓGICO

I – AUDIOMETRIA TONAL: A audiometria será realizada pela via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hertz (Hz) e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000 Hz, se o limiar aéreo for maior que 25 db.

II - CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO: 1. Serão permitidos limiares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz. 2. Determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 88 a 100% em ambos os ouvidos; b. Havendo dúvidas em relação à acuidade auditiva do candidato, este deverá ser encaminhado ao otorrinolaringologista; c. Será considerado aprovado o candidato com otoscopia, acuidade auditiva e exame otorrinolaringológico dentro dos padrões previstos.

5 – ACUIDADE VISUAL

A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios: a. A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 5,0 (cinco) metros; b. Deve ser usada, preferencialmente, tabela de optótipos com iluminação interna, podendo ser usada similar com iluminação externa, constituída por duas lâmpadas fluorescentes de 20 (vinte) watts, dispostas uma de cada lado, no máximo a 30 (trinta) cm da tabela. Não deve haver incidência direta de luz nos olhos do candidato; c. O tamanho do optótipo para acuidade visual igual a 1,0 é de 7,25 mm e os demais aumentam proporcionalmente; d. A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos. O candidato deverá estar colocado de costas para a janela, para evitar a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos; e. O candidato, ao chegar, deverá permanecer, no mínimo, por 15 (quinze) minutos em ambiente de intensidade luminosa semelhante à do local do exame; f. O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame.

2. O exame poderá ser realizado com ortorater, como alternativa ao uso da tabela de optótipos. 3. O exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishiara.

TABELA DE CRITÉRIOS OFTALMOLÓGICOS

Exigência	Tipo de exame	
	Admissional	Periódico
Visão Ambos os Olhos	1,0 ou 20/20	1,0 ou 20/20
Visão Olho Pior	0,8 ou 20/25	0,8 ou 20/25
Uso Óculos	Até 2,0 (astigmatismo) Até -4,0 (miopia) Até +4,0 (hipermetropia)	Até 2,0 (astigmatismo) Até -4,0 (miopia) Até +4,0 (hipermetropia)
Uso Lentes de Contato	Até 4,0 (astigmatismo) Até -6,0 (miopia) Até +6,0 (hipermetropia)	Até 4,0 (astigmatismo) Até -6,0 (miopia) Até +6,0 (hipermetropia)
Visão Binocular	Estereopsia até 85%	Estereopsia até 85%
Moléstia Evolutiva	Não	Não
Daltonismo	Ausente	Ausente

5.00- Os limites máximos de tolerância permitidos para admissão/inclusão estão acima discriminados na tabela de critérios oftalmológicos.

DOENÇAS E ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE CONTRA-INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO

GRUPO I: DOENÇAS OU DEFORMIDADES CONGÊNITAS E ADQUIRIDAS

1. Espinha bífida; **2.** anomalias congênitas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos; **3.** fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem seqüelas; **5.** rim policístico; **6.** anomalias congênitas do sistema cardiovascular; **7.** anomalias congênitas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidades, e outras); **8.** mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quirodáticos ou pododáticos ou outras partes dos membros; **9.** presença de órtese e/ou prótese, incompatíveis com a atividade funcional **13.** deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento funcional.

GRUPO II: DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

1. Tuberculose ativa; **2.** doenças sexualmente transmissíveis complicadas; **3.** hanseníase ativa; **4.** malária; **5.** leishmaniose; **6.** doença de Chagas; **7.** esquistossomose (com exceção da forma intestinal não complicada); **8.** micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento estético e/ou funcional; **9.** hepatites; **10.** doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas.

GRUPO III: DOENÇAS, ALTERAÇÕES E DISFUNÇÕES ENDÓCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS 1. diabetes *mellitus* ou *insipidus descompensada*; 2. bócio e/ou nódulo tireoidiano de difícil controle com especialidade; 3. hipertireoidismo; 4. hipotireoidismo não controlado; 5. gota não controlada; 6. disfunções hipofisárias; 7. disfunções das paratireóides; 8. disfunções das supra-renais; 9. disfunções gonadais; 10. dislipidemia grave; 11. obesidade ou *déficit* ponderal incompatíveis com a função pleiteada; 12. doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas.

GRUPO IV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SANGUE, DOS ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS E DO SISTEMA IMUNITÁRIO 1. anemias congênicas, anemias moderadas e graves; 2. policitemias; 3. leucopenia ou leucocitose; 4. trombocitopenia ou trombocitose; 5. coagulopatias; 6. púrpuras; 7. linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas; 8. doenças oncohematológicas; 9. colagenoses; 10. doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoéticos e do sistema imunitário persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas; 11. GGT superior a 2 vezes o valor de referência.

GRUPO V: DOENÇAS E TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO

1. demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devidos a lesão, disfunção cerebral e a doença física; 2. transtornos psicóticos; 3. transtornos do humor (depressão, distímia, mania e outros); 4. transtornos ansiosos, dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse; 5. transtornos de personalidade; 6. transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas; 7. outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira; 8. transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos; 9. história de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos; 10. doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função pleiteada

GRUPO VI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS

1. otites aguda ou crônica incompatível com a função; 2. mastoidite; 3. perfuração da membrana timpânica; 4. transtorno da função vestibular; 5. hipoacusia ou surdez; 6. surdo-mudez; 7. sinusite grave; 8. polipose nasal ou sinusal; 9. rinite crônica; 10. paralisia ou paresia da laringe; 11. distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional; 12. destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal; 13. anosmia; 14. doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; 15. doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas.

GRUPO VII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR

1. doenças valvares; 2. doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica; 3. coronariopatias; 4. doenças congênicas do coração e vasos, salvo as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas; 5. bloqueios, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia; 6. distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico; 7. insuficiência cardíaca; 8. hipertensão arterial; 9. aneurismas (ventriculares e vasculares); 10. varizes com

ou sem insuficiência venosa crônica; **11.** flebites, trombozes venosas e linfedemas; **12.** hemorróidas; **13.** insuficiência arterial; **14.** arteriopatias vasomotoras; **15.** submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, **16.** doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas; **17.** alterações radiológicas do mediastino.

GRUPO VIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

1. doença pulmonar obstrutiva crônica; **2.** asma incompatível com a função; **3.** pneumoconioses; **4.** doença pulmonar tromboembólica; **5.** bronquiectasia; **6.** pneumotórax (pregresso ou atual); **7.** hipertensão pulmonar; **8.** pneumonia; **9.** doenças pulmonares difusas; **10.** alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar; **11.** doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem seqüelas anatômicas e/ou funcionais.

GRUPO IX: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DIGESTIVO

1. estomatite e úlcera crônica da cavidade oral; **2.** fístula das glândulas salivares; **3.** lesões da língua, com limitação à articulação das palavras; **4.** esofagite; **5.** úlcera péptica; **6.** hérnias; **7.** eventração; **8.** Cicatriz de cirurgia abdominal (exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem seqüelas ou comprometimento funcional); **9.** fístula da parede abdominal; **10.** fístula anorectal; **11.** esteatose hepática **12.** cirrose hepática; **13.** colelitíase e/ou colecistite; **14.** pancreatite; **15.** hepatomegalia; **16.** esplenomegalia; **17.** diarréia crônica; **18.** ascite; **19.** icterícia; **20.** doença inflamatória intestinal crônica; **21.** doenças ou alterações do sistema digestivo persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas.

GRUPO X: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA GENITO-URINÁRIO E MAMAS

1. rim policístico **2.** glomerulopatias; **3.** síndrome nefrótica; **4.** pielonefrites; **5.** hidronefrose; **6.** urolitíase; **7.** disfunção de esfíncteres vésico-ureteral e vésico-uretral; **8.** hipospádia ou epispádia; **9.** ectopia testicular; **10.** orquite, epididimite ou orqui-epididimite; **11.** hidrocele; **12.** varicocele; **13.** estenose uretral; **14.** ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão funcional; **15.** doença inflamatória da mama; **16.** abortamento (próximo a data de exame que traga depleção física em processo de admissão; **17.** doença inflamatória pélvica; **18.** prolapso genital; **19.** fístula do trato genital; **20.** alterações patológicas no exame rotineiro de urina; **21.** doenças ou alterações do sistema genito-urinário e mamas, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas.

GRUPO XI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DA PELE, SUBCUTÂNEO E ANEXOS

1. eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento funcional; **2.** pênfigos; **3.** herpes zóster; **4.** eritema nodoso; **5.** sicose e pseudofoliculite da barba; **6.** desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização

das mãos; 7. alopecia areata; 8. Úlcera da pele; 9. psoríase ou parapsoríase; 11. líquen mixedematoso ou escleroatrófico; 10. hanseníase não controlada; 11. genodermatoses, ictiose, epidermólises bolhosas, xeroderma pigmentoso; 12. distúrbios associados a estase venosa; 13. doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; 14. vasculites de repercussão sistêmica; 15. doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas.

GRUPO XII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DOS OSSOS E DOS ÓRGÃOS DE LOCOMOÇÃO 1. osteoartrites; 2. osteoartroses; 3. espondilite anquilosante; 4. artrite reumatóide ou outras artrites; 5. Osteomielite em atividade ou periostite; 6. anquilose articular; 7. pseudoartrose; 8. joanete; 9. sinovite; 10. bursite; 11. doenças dos músculos, tendões e aponeuroses; 12. distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT); 13. desvios patológicos da coluna vertebral; 14. cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia; 15. pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional; 16. luxação recidivante; 17. lesão e/ou seqüela meniscal e de ligamento; 18. "genu valgum" ou "genu varum"; 19. cirurgia óssea, com seqüela ortopédica; 20. cirurgia ou artroscopia de grande articulação; 21. cirurgia de pequena articulação quando trouxer comprometimento funcional; 22. fraturas intra-articulares; 23. fibromialgias e distrofias musculares; 24. artroplastias, próteses e órteses; 25. derrame articular; 26. doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas 27. hérnias de disco.

GRUPO XIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA NERVOSO

1. epilepsia; 2. alterações eletroencefalográficas; 3. hidrocefalia; 4. neurocisticercose; 5. doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico; 6. distúrbio sensitivo ou motor persistente; 7. paralisia e/ou parestesia; 8. polineuropatia; 9. "miastenia gravis"; 10. seqüela de afecção do sistema nervoso; 11. doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas.

GRUPO XIV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OFTALMOLÓGICAS

1. estrabismo; 2. ptose palpebral, hiperemia conjuntival; tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a estética e/ou função; 3. cicatriz cirúrgica, inclusive decorrente de cirurgia refrativa; 4. cicatriz não cirúrgica, que comprometa a estética e/ou função; 5. doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória; 6. vício de refração respeitados os critérios previstos na Tabela de Critérios Oftalmológicos, desta Resolução; 7. hipermetropia ou astigmatismo hipermetrópico latente (igual ou superior a 2.0 dioptrias); 8. deficiência da visão cromática; 9. catarata; 10. presença de lente intra-ocular; 11. glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular \geq 19 mmHg, sem medicação); 12. doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas.

GRUPO XV: NEOPLASIAS

1. neoplasias malignas; 2. neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento funcional ou que deixem seqüelas; 3. neoplasias do sistema linfohematopoiético 4. outras neoplasias.

GRUPO XVI: TRAÇOS DE PERSONALIDADE INCOMPATÍVEIS

1. descontrole emocional; 2. descontrole da agressividade; 3. descontrole da impulsividade; 4. alterações acentuadas da afetividade; 5. oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade; 6. dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal; 7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social; 8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuadas. 9. Instabilidade de conduta (com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível); 10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada; 11. Inibição acentuada com indicadores de coartação e bloqueio na ação; 12. Tremor persistente no(s) teste(s) gráfico(s).

GRUPO XVII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES ODONTOLÓGICAS

1. anomalias esqueléticas da maxila, mandíbula e articulação têmporo-mandibular - ATM, congênitas ou adquiridas que causem deformidades faciais e funcionais ou estéticas graves; 2. Neoplasias bucais malignas e as benignas de prognóstico sombrio; 3. falhas dentárias da bateria labial superior e/ou inferior não reabilitadas através de próteses fixas ou móveis definitivas; 4. cáries profundas e restos radiculares; 5. doença periodontal avançada com perda do processo alveolar incapacitando a reabilitação posteriormente; 6. más oclusões de classes I, II e III da classificação de Angle que acarretarem as deformidades enquadradas no item 1. deste grupo; Belo Horizonte,

ESCORES EXIGIDOS NA AVALIAÇÃO EM EXAME MÉDICO OCUPACIONAL

CONDIÇÕES DE EQUILÍBRIO:

GRAU	ESCORE
IV	Marcha, equilíbrio ortostático, Romberg, prova de saltos e giratória normais.
III	Marcha, equilíbrio ortostático, Romberg normais.
II	Marcha e equilíbrio normais.
I	Distúrbio discreto de marcha e do equilíbrio ortostático.
0	Comprometimento grave da marcha e do equilíbrio ortostático.

CONDIÇÕES DO APARELHO LOCOMOTOR:

GRAU	ESCORE
IV	Sistema muscular, tendões, articulações, coluna vertebral e sistema venosos dos membros inferiores íntegros.
III	Discretas alterações, porém sem comprometimento global ou regional do aparelho locomotor. Ausência de varizes dos membros inferiores.
II	Comprometimento regional do aparelho locomotor ou existência de discretas varizes dos membros inferiores sem complicações.
I	Comprometimento global do aparelho locomotor.
0	Grave comprometimento global do aparelho locomotor ou presença de varizes complicadas.

MOBILIDADE DO TRONCO:

GRAU	ESCORE
IV	Todos os movimentos de rotação, flexão e extensão livres.
III	Deficiência de flexão, rotação e extensão.
II	Rotações prejudicadas.
I	Presença de cifoescoliose acentuada.
0	Presença de seqüela de hérnia hiatal e/ou osteoartrite.

Estes escores serão aplicados conforme o grupo XII de doenças e alterações dos ossos e dos órgãos de locomoção.

CONDIÇÕES NEURO PSÍQUICAS:

GRAU	ESCORE
IV	Exame neurológico normal. EEG normal. Ausência de antecedentes pessoais. Psiquismo íntegro
III	Exame neurológico normal. Ausência de antecedentes pessoais.
II	Existência de uma das alternativas: 1- Antecedentes de neuroses 2- Seqüelas neurológicas parcialmente incapacitantes 3- Neurose discreta
I	Existência de uma das alternativas: Epilepsia controlada com medicamentos 3- Alcoolismo moderado ou neuroses
0	Existência de uma das alternativas: 1- Seqüelas neurológicas incapacitantes 2- psicopatia evidente 3 Alcoolismo com dependência 4- Dependência de drogas 5- Outras neuroses ou psicopatias em atividade.

CONDIÇÕES CARDIOCIRCULATÓRIAS:

GRAU	ESCORE
IV	Exame clínico normal. ECG normal. Ecocardiograma normal
III	Exame clínico normal
II	Alterações semiológicas assintomáticas. Hipertensão leve controlada
I	Cardiopatia detectada, porém assintomática. Hipertensão moderada
0	Cardiopatia descompensada. ECG anormal-ECO anormal. Hipertensão severa.

Hipertensão arterial:**Classificação de insuficiência cardíaca segundo a NYHA:**

Classe I → Assintomática;

Classe II → Dispneia aos grandes esforços;

Classe III → Dispneia aos médios esforços;

Classe IV → Dispneia aos mínimos esforços e/ou repouso.

Classificação de Hipertensão arterial segundo a clínica Maio 2000:

Pressão arterial normal: Sistólica < 130 mmHg Diastólica < 85 mmHg;

Hipertensão arterial leve: Sistólica 130-159 mmHg Diastólica 85-99 mmHg;

Hipertensão arterial moderada Sistólica 160-179 mmHg Diastólica 100-109 mmHg;

Hipertensão arterial severa: Sistólica 180-209 mmHg Diastólica 110-119 mmHg;

Hipertensão muito severa: Sistólica >210mmHg Diastólica 120mmHg.

ALTERAÇÕES DOS EXAMES LABORATORIAIS DOS ORGÃOS HEMATOPOÉTICOS E SISTEMA IMUNITÁRIO

Critérios para inclusão no quadro do CBTU:

Ausência de: 1- Anemias graves (agudas, crônicas ou congênitas) 2- Policitemias 3- Leucopenias ou leucocitoses acentuadas 4- Trombocitopenia ou trombocitose acentuadas 5- Coagulopatias 6- Hipoglicemia de jejum < 60 mg/dl e hiperglicemia > 110 mg/dl 7- GGT > 80 UI/l 9- Doenças oncohematológicas 10- Doenças do sistema imunitário persistente e/ou incurável.

Belo Horizonte, 07 de Fevereiro de 2012

DR. HORACE WELLS SILVEIRA BRONZON
MÉDICO DO TRABALHO
CRM 14599

DR FLAVIO MACIEL DOS SANTOS ROSA
MEDICO DO TRABALHO
CRM-28726